



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 858 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Aldir Blanc), e dá outras providências”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 65.752.74 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas conforme modalidade de aplicação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0010 Ipiranga Mais Cultura

Projeto/Atividade: **1081–** - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Modalidade de Aplicação:

3390Aplicações Diretas

3350Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso:

1.719.0000000 - Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....**R\$ 65.752.74**

Parágrafo Único: O referido crédito será aberto a nível de modalidade de aplicação e os elementos de despesas serão detalhados na execução orçamentária mediante decreto aberto pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso, **719 (Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)** e nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo.3º - Fica autorizado a inclusão das ações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal